

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 012/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (PEDRO FILHO) -
PMB**

**EMENDA PARLAMENTAR MODIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 069, DE 30 DE SETEMBRO DE
2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2025.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER**

-
-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 166, Liv. 027, Fls. 44 Em 13/12/2024.

às 15:07 hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa
() Emenda Impositiva

N.º ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.

EMENDA MODIFICATIVA N. 012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2025.”

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para as ações indicadas abaixo, a importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo:

I. Secretaria de Saúde (ACS)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0107	Atenção Primária Básica
Ação	2055	Manutenção e Encargos PACS
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 400,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 72.000,00	Código Reduzido

II. Secretaria de Saúde (ACE)

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br

Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0109	Vigilância em Saúde
Ação	2091	Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 400,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 48.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

Órgão	002	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0101	Cidade Participativa e Eficiente
Ação	2004	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Pessoas Jurídicas
Fonte	1500	Recursos não vinculados de impostos
Valor da Emenda	R\$ 120.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa promover a melhoria das condições laborais e o desempenho eficiente das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no município de Barra do Garças-MT, apresentamos esta proposta de inclusão de programação financeira no Projeto de Lei nº 069 de 30 de setembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025”.

O presente projeto visa destinar um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a continuidade de uma Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, que estão em campo e desempenham um papel crucial no atendimento à saúde pública e na prevenção de endemias no nosso município.

A alocação de recursos será da seguinte forma:

1. Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS):
 - Valor Semestral: R\$ 400,00 por agente.
 - Valor Total: R\$ 72.000,00.
2. Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes de Combate às Endemias (ACE):
 - Valor Semestral: R\$ 400,00 por agente.
 - Valor Total: R\$ 48.000,00.

O montante destinado será utilizado para aquisição de itens essenciais, incluindo bloqueadores solares (corporais e labiais) e guarda-chuva/sol. Esses elementos são fundamentais para garantir a segurança, o conforto e a eficácia no desempenho das atividades dos profissionais que atuam diretamente no campo, enfrentando as mais diversas condições climáticas e riscos ambientais.

A proposta não apenas confirma o valor do trabalho desempenhado pelos ACS's e ACE's, mas também contribui para a promoção de um ambiente laboral mais digno e propício ao alcance dos objetivos de saúde pública definidos para o município.

Destacamos que o investimento na qualidade de vida e nas condições de trabalho desses profissionais reflete diretamente na eficiência das ações de saúde pública, proporcionando um atendimento mais eficaz à população e contribuindo para a prevenção de doenças.

Portanto, solicitamos a aprovação desta proposta, que diretamente contribuirá nas condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fortalecendo, assim, as políticas de saúde pública em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação